



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1678,**  
DE 08 DE MAIO DE 2012

**ACRESCE INCISO NO ARTIGO 53 DA LEI MUNICIPAL Nº 713/98 QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 53 da Lei Municipal nº 713/98, que estabelece o Código Tributário do Município passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 53 – O imposto não incide:

(...)

XI – *Nas permutas, entre imóveis de propriedade do município com imóveis de propriedade de particulares.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/11/2011.

Vila Flores, 08 de maio de 2012.

Foi efetuada a publicação  
em 08/05/2012

  
JAIR PEDRO MORELLO  
Prefeito Municipal